



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 31, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Define atribuições para a Secretaria da Presidência do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 1203 e 1204, de 25 de janeiro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da Secretaria da Presidência, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, consistem no planejamento, coordenação e supervisão da execução da agenda e das atividades administrativas da Presidência e Vice-Presidência do CFMV, com destaque para as seguintes atribuições:

- I - Manter a discricção exigida para o exercício da função;
- II - Planejar, elaborar e coordenar a agenda do Presidente e Vice-Presidente em consonância com as metas e as prioridades da gestão, junto com à Chefia de Gabinete, mantendo as informações atualizadas no Site do CFMV;
- III - Relacionar e informar ao Presidente as audiências e atendimentos que não foram atendidas pelo Presidente por falta de agenda;
- IV - Registrar, monitorar e acompanhar o andamento das decisões, dos compromissos públicos e das correspondências institucionais do Presidente e Vice-Presidente; assim como, dar conhecimento à Chefia de Gabinete e aos demais setores envolvidos quando necessário;
- V - Receber convites enviados ao Presidente, despachá-los com este e providenciar as ações decorrentes do convite, compreendendo: o preparo de material para palestras, informações sobre o local e demais informações gerais sobre o evento;
- VI - Coordenar as viagens do Presidente, Vice-Presidente, incluindo solicitações diárias, passagens, reembolsos, verificações de hospedagem, seguro viagem, controle da documentação, relatórios de viagens a serem devolvidos para fins de comprovação das despesas;
- VII - Providenciar reservas em hotéis, check-in de voos, documentos, acomodações, recursos e transporte para o Presidente em viagens nacionais e internacionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

VIII - Filtrar ligações, anotar recados, administrar o fluxo de informações e direcionar chamadas;

IX - Dar retorno de todas as demandas solicitadas pelo Presidente;

X - Providenciar os telefonemas do Presidente

XI - Receber, triar, encaminhar à Chefia de Gabinete as correspondências oficiais, respondendo a convites e pedidos de audiências dirigidas ao Presidente, inclusive as recebidas em viagens;

XII - Manter atualizados e organizados os arquivos do Presidente, Vice-Presidente, assim como suas respectivas salas, a fim de facilitar o acesso às informações pertinentes à Presidência e Vice-Presidência;

XIII - Acompanhar a preparação de reuniões e controlar a utilização da sala de reunião do Gabinete;

XIV - Coordenar e controlar o acesso direto de pessoas à Sala do Presidente, assim como, recepcionar visitantes para participação em audiência marcada com o Presidente e/ou Vice-Presidente;

XV - Ser responsável pela elaboração da ata da Reunião de Diretoria e seu processo de aprovação junto aos membros da Diretoria Executiva – Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro.

XVI - Ser responsável por acompanhar as Reuniões de Diretoria, Sessões Plenária e Câmara Nacional de Presidentes quando solicitado pelo Presidente;

XVII - Elaborar lista de aniversariantes internos e externos e informar diariamente ao Presidente sobre a gestão e envio de cartões de aniversário ao público interno;

XVIII - Revisar a documentação expedida pelo Presidente e Vice-Presidente, assim como o conteúdo minutado por outras áreas para assinatura do Presidente, de modo a verificar a existência de requisitos necessários ao seu encaminhamento e, assim, assegurar a qualidade e assertividade na comunicação.

XIX - Atender ao público interno e externo prestando informações e orientações quanto a assuntos pertinentes à Presidência e Vice-Presidência;

XX - Buscar, permanentemente, o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, objetivando a melhoria dos serviços prestados.

XXI - Executar outras atribuições que lhes forem delegadas e outras definidas em normas específicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 19 de março de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência ao Departamento de Comunicação, que providenciará disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno e atualização do Portal CFMV.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e dezanove.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR